



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 56.../2011-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PHD
COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **EMPRESA PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP**, portadora do CNPJ nº. 10.828.286/0001-51, estabelecida à Rua Dona Antônia, nº 691, Gopouva – Guarulhos/SP, CEP 07.021.000, tel 11-2464-5050 representada pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE LIMÃO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2011-MP/PA**, por execução indireta, classificação por preço unitário, empreitada por preço unitário, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 123/2011-SGJ-TA (Protocolo nº. 23543/2011 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA**, Lote II, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital,

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **031/2011-MP/PA**;
- Proposta do **CONTRATADO**, datada de 06/10/2011, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 8.360,00 (Oito mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

LOTE II						
Item	PRODUTO (Especificação Técnica)	MARCA /MODELO	Unidade	QTD	Preço Unitário	TOTAL
25	PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO COLOR Deverão possuir as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">▪ Sistema de vídeo porteiro residencial, colorido e com câmera oculta. (Day night);▪ 04 fios entre unidades interna e externa;▪ De sobrepor;	HDL / VIDEO PINHOLE COLOR	UN	08	1.045,00	8.360,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua Ângelo Custódio nº. 210, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/ Fax: (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br



1

2.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Com toque eletrônico bitonal ▪ Com no mínimo 04 pontos ao total (1+3) podendo ser extensão de vídeo (monitor) ou áudio; ▪ Aciona qualquer modelo de fechadura ou fecho (12V); ▪ Composto de: Unidade Interna (monitor) + unidade externa (Câmera), Kit de fixação, manual e certificado de garantia; ▪ Com volumes interno e externo, campainha: alto ou baixo ; ▪ Seleção automática: 127/220Vac; <p>Compatível com a fechadura Eletromagnética fornecida nesta aquisição.</p>					
VALOR TOTAL					8.360,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no **Banco: Banco do Brasil, Agência nº 3324-3, Conta Corrente nº 23930-5**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM = I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = $\frac{TX}{100}$

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,0001644

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%



2

f.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122. 0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

9.1 Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

9.2 Os objetos licitados deverão ser entregues somente no Ministério Público do Estado do Pará – Assessoria Militar, sito Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha – Belém/PA no horário das 08:00 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

9.2.1 O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dia útil** após a entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada a condição da embalagem, quantidade, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

9.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

9.4 Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

9.5 A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

9.6 O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela Fiscalização, designada formalmente pela Administração;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLAUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

10.1 A Contratada deverá fornecer Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação nos produtos ofertados, a partir do recebimento definitivo; **Com assistência técnica na região metropolitana de Belém/Pa.**

10.2 No período de garantia a Contratada fornecerá gratuitamente, se necessário, equipamentos similares “provisórios” para permitir a continuidade do funcionamento do sistema, sem interrupções, até que a mesma promova o conserto do(s) equipamento(s) ou material (ais) defeituoso(s) e possa restabelecer o funcionamento regular do sistema em questão;

10.3 Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou terem seus defeitos corrigidos em até 15 (quinze) dias corridos, em caso de defeitos recorrentes o produto deverá ser substituído, conforme definido a seguir:

- 10.3.1 Equipamentos Inoperantes – 02 ocorrências
- 10.3.2 Queda de desempenho / performance – 03 ocorrências
- 10.3.3 Outros – 04 ocorrências

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

- 11.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

- 11.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações do Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 11.2.2 Entregar os produtos licitados, no prazo, no local e horário previstos no termo de referência, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 11.2.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.
- 11.2.4 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- 11.2.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;
- 11.2.6 Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 11.2.7 Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 11.2.8 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 11.2.9 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 18.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 11.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;
- 11.2.11 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.2.12 Informar ao Contratante de qualquer alteração no número de telefone, fax, email da assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 12.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
 - 12.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 12.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 12.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
 - 12.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 12.2.3 Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;
 - 12.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 12.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.2 ADVERTÊNCIA

- 13.2.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.3 MULTA

- 13.3.1 De 0,5% sobre o valor total da **nota de empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;



L:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 13.3.2 De 0,2% ao dia, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:
- I. retirada/aceite da nota de empenho.
 - II. Na entrega do objeto licitado;
 - III. Na substituição do objeto licitado.
- 13.3.3 De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:
- I. retirada/aceite da nota de empenho.
 - II. Na entrega do objeto licitado;
 - III. Na substituição do objeto licitado.
- 13.3.3.1 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
- 13.3.4 De 10% sobre o valor total da **obrigação pendente** na respectiva nota de empenho nos casos de:
- I. Não retirada/aceitação da nota de empenho, desde que configure inexecução parcial.
 - II. entrega parcial dos objetos licitados;
 - III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
 - IV. outras hipóteses inexecução parcial.
- 13.3.5 De 20% sobre o valor total do **contrato**, nos casos de:
- I. Não retirada/aceitação da nota de empenho, desde que configure inexecução total.
 - II. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
 - III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
 - IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.
- 13.3.6 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 13.3.7 A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão, ou ainda judicialmente.

13.4 SUSPENSÃO

- 13.4.1 Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no bom andamento do certame, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. Por 6 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no bom andamento do certame;
 - II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
 - III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- 13.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da licitante vencedora para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

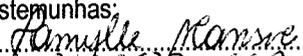
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

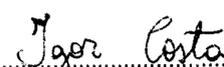
Belém-PA, 20 de outubro de 2011


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 2429570 - SSP-PA

2. 
RG: 3273493





GUSMÕES

ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA

Av. Rio Branco, 736 Conj. 91 – Fone/Fax: 3331-3714 / 223-3774 / 3337-7291 / 3337-7073

Contabilidade - Assessoria Fiscal, Trabalhista e Jurídica - Abertura, Alterações Contratuais e Encerramentos de Empresas - Declaração de IRPJ e IRPF - Inscrições Autônomas Contratos e Certidões

Fl. 1/6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

"PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP"

CNPJ/MF.: 10.828.286/0001-51

NIRE: 35.223.267.243

Pelo presente instrumento particular de contrato social na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

THIAGO HENRIQUE LIMÃO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, natural de São Paulo SP, nascido em 28/10/1989, portador da cédula de identidade RG.: nº 46.709.264-3 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF.: sob nº 385.066.428-76, residente e domiciliada na Rua Dona Antonia, 697 – Vila Palmeiras – Guarulhos / SP – CEP.: 07021-000, e;

CELIO LIMÃO, brasileiro, natural de Cornélio Procópio / PR, nascido em 13/06/1955, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, inscrito no CPF/MF.: sob nº 948.534.608-53 e RG.: nº 9.806.067-3 – SSP/SP. Residente na Rua Guilherme Lino dos Santos, 44-B casa 2 – Jardim Flor do Campo – Guarulhos SP – CEP.: 07190-010

Únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada "**PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP**", com sede social na **RUA DONA ANTONIA, 691 GOPOÚVA - GUARULHOS / SP - CEP.: 07021-000**, inscrita no CNPJ/MF: sob n.º 10.828.286/0001-51, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE: 35.223.267.243 em sessão de 06 de Maio de 2009, tem entre si, justo e contratado, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Resolvem alterar o referido contrato social para **admitir como sócio a Sr. GABRIEL GUSTAVO LIMÃO**, brasileiro, natural de São Paulo, nascido em 10/11/1992, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF: sob nº 411.915.988-45 e RG.: nº 48.315.723-5 – SSP/SP. Residente na Rua Dona Antonia, 685 – Vila Augusta – Guarulhos / SP – CEP.: 07021-000, a retirada do sócio **CELIO LIMÃO**, acima qualificado, como a seguir se contrata:

f

A

Tabelião de Guarulhos

 Assessoria de Registro

 Rua ...

 Tel.: 2809-7874

 Autenticado em original

 em 06/05/2009

 07021-000

 349058



GUSMÕES

ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA

Av. Rio Branco, 736 Conj. 91 – Fone/Fax: 3331-3714 / 223-3774 / 3337-7291 / 3337-7073

Contabilidade - Assessoria Fiscal, Trabalhista e Jurídica - Abertura, Alterações Contratuais e Encerramentos de Empresas - Declaração de IRPJ e IRPF - Inscrições Autônomas Contratos e Certidões

Fl. 2/6

CLÁUSULA II

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DO SÓCIO.

- 1.1 O sócio **CELIO LIMÃO**, acima qualificado, na condição de **CEDENTE**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 20.000 (vinte mil) quotas de capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o **Sr. GABRIEL GUSTAVO LIMÃO**, acima qualificado, e 15.000 (quinze mil) quotas de capital social no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio remanescente **Sr. THIAGO HENRIQUE LIMÃO**, sócio remanescente, acima qualificado.
- 1.2 O sócio aqui admitido, na condição de **CESSIONÁRIO** da parte do cedente **CELIO LIMÃO**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.
- 1.3 O sócio **CEDENTE** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), assim também como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, e todas as cotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja pelo título, ou, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, livre e irrevogável quitação.



CLÁUSULA III
DO CAPITAL SOCIAL

Permanece inalterado o Capital Social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato totalmente subscritas e integralizadas em boa moeda corrente do País, que devido a sessão e transferência passa a ser distribuído aos sócios da seguinte forma:

THIAGO HENRIQUE LIMÃO.....	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
GABRIEL GUSTAVO LIMÃO.....	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00
TOTAIS.....	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do **Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil em vigor).**

Handwritten signatures of the parties involved in the contract.



ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA

Av. Rio Branco, 736 Conj. 91 – Fone/Fax: 3331-3714 / 223-3774 / 3337-7291 / 3337-7073

Contabilidade - Assessoria Fiscal, Trabalhista e Jurídica - Abertura, Alterações Contratuais e Encerramentos de Empresas - Declaração de IRPJ e IRPF - Inscrições Autônomas Contratos e Certidões

Fl. 3/6

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte disposição:

CLAUSULA I DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira nesta praça sob o nome empresarial de: "PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP" e tem sede e domicílio na RUA DONA ANTONIA, 691 GOPOÚVA - GUARULHOS / SP - CEP.: 07021-000.

CLAUSULA II DO OBJETIVO SOCIAL

Seu objeto social é **Comercialização de componentes eletroeletrônicos, informática, telefonia, câmeras de circuito fechado, sistemas de segurança eletrônica, automação, ferramentas em geral, material elétrico, instrumentos e equipamentos de controle de medição. Sistema de alarme, sinalização, detecção para segurança e equipamentos, maquinas e equipamentos para escritório, equipamentos de comunicação, detecção e radiação, peças e acessórios e materiais para equipamento de comunicação, placas e acessórios de identificação e sinalização. Prestação de Serviços de instalação, montagem e manutenção de sistemas de segurança em geral. Instalação e manutenção de todos os equipamentos acima.**

CLAUSULA III DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (Hum real), cada uma, em moeda corrente do País, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

THIAGO HENRIQUE LIMÃO.....	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
GABRIEL GUSTAVO LIMÃO.....	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00
TOTAIS.....	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil - art. 1.052).





Diário Oficial Nº. 32023 de 21/10/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contrato

Número de Publicação: 296480

Contrato: 56

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

Valor Total: 8.360,00

Data Assinatura: 20/10/2011

Vigência: 21/10/2011 a 21/01/2012

Pregão Eletrônico: 31/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 449052 0101000000 Estadual

03122012545340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP

Endereço: R Da Antônia, 691

CEP: 07021-000 - Guarulhos/SP Telefone: 1124645050

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA